

Abraantes

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em sessão
na seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a aumentar
o vencimento do funcionalismo municipal conforme
discriminação abaixo: Secretário auxiliar de secretaria
chefe do serviço de fazenda, fiscal de rendas, eletrista fis-
cal de obras e apontada 40% (quarenta por cento),
motonista e professoras 50% (cinqüenta por cento).

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º
fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplemen-
tares seguintes:

Administração geral	98 24.000,00
Execução e Fiscalização Financeira	98 25.480,00
Serviços Industriais	98 11.400,00
Serviços de Utilidade Pública	98 25.760,00
Empregos Diversos	98 1.440,00
Educação Pública	98 60.000,00

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor a partir de 1º de setembro de 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e a façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém. Prefeitura Municipal de Dões do Turvo, 17 de
outubro de 1963.

FABIO MIRAGOTTA - PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Abraantes, secretário da prefeitura. Transcrito fielmente
do original por mim Antônio Abraantes em 6/11/63.

LEI Nº 171

Cria o Cargo de Inspetor Escolar Municipal. ABRE CREDI-
TO ESPECIAL.

A câmara municipal de Dões do Turvo decreta e em sessão
na seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a criar o

cargo de de inspetor escolar municipal, com remuneraçao de 9x60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anual.

Artigo 2º: Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial de 9x15.000,00 (quinze mil cruzeiros),

Artigo 3º: Revogam-se as disposicoes em contrario entrando esta lei em vigor a partir de 1º de outubro de 1963. Mandando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execucao desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir taes inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 17 de outubro de 1963

FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL.

Abraantes, secretario da prefeitura. Transcrito fielmente do original por mim Antonio Abraantes em 6/11/63.

LEI Nº 172

DA O TITULO DE CIDADÃ DORENSE A EXMA. SRA. DONA MARIA DO CARMO DE CARVALHO ROCHA.

A câmara municipal de Dores do Turvo decreta e em sançao a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial de 9x10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender as despesas com a execucao do artigo 1º digo,

Artigo 2º: Fica o poder executivo autorizado a conceder o titulo de cidadã dorense a Exma. Sra D. Maria do Carmo de Carvalho Rocha.

Artigo 3º: Fica o poder executivo autorizado a abrir credito especial de 9x10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender as despesas com a execucao do artigo 1º.

Artigo 3º: Revogam-se as disposicoes em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao. Mandando, portanto a todas as autoridades a quem o